

Lei nº. 1.439/2009

Parnamirim/RN, 15 de julho de 2009.

Sanciono a presente Lei sem Veto
Gabinete Civil, Parnamirim/RN 15 de julho de
2009; 121ª da República.

Prefeito

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, O
CONGRESSO DA UMADEP – UNIÃO DA MOCIDADE DA
ASSEMBLÉIA DE DEUS DE PARNAMIRIM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Parnamirim, o congresso da UMADEP.

Parágrafo único - O congresso da UMADEP é comemorado, anualmente, na primeira semana de setembro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 15 de julho de 2009.

Maurício Marques dos Santos
Prefeito

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.